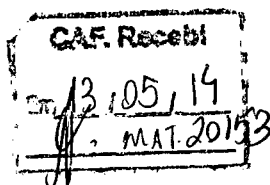


EMENDA MODIFICATIVA Nº 1. CAF.

Do Senhor Deputado Wasny De Roure



Ao Projeto de Lei Complementar Nº 85/2014, que altera os limites da Área de Relevante Interesse Ecológico " Parque Juscelino Kubistchek.

Alterem-se e acrescentem-se os pontos no Quadro de Caminhamento da Poligonal da ARIE JK, com a alteração da área do seu perímetro, e substitua-se o Mapa da Poligonal da ARIE, anexos ao Projeto de Lei Complementar Nº 85/2014, conforme anexos.

JUSTIFICAÇÃO

Na delimitação da poligonal apresentada nesse PLC, parte das ocupações consolidadas das pontas das quadras QSCs 05, 08, 11, 13, 15, 19, 21 e 22 de Taguatinga, que se encontram dentro da atual poligonal da ARIE JK, não foi excluída do interior da ARIE.

Ocorre que se trata de ocupações consolidadas desde antes da criação da ARIE JK pela Lei 1.002, de 02 de janeiro de 1996. Esta lei, no art. 7º, previu a regularização dessas ocupações.

A área em que edificadas essas ocupações, por se caracterizar como pública de uso comum do povo, teve a sua desafetação proposta no Projeto de Lei Complementar 85/2014, em trâmite nesta Casa Legislativa, com o objetivo de possibilitar a sua regularização fundiária.

De acordo com o PDOT/2009, a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformações legais, por meio de ações prioritárias nas Áreas de Regularização. Ainda segundo o PDOT, a regularização fundiária dos assentamentos habitacionais não registrados em cartório e criados pelo Governo do Distrito Federal constitui também uma das diretrizes da Política Habitacional.

Em consonância com a MP 2.220/2001, o PDOT, no art. 187, garante a regularização de ocupações de área urbana, para fins de moradia, por população de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar- Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



~~baixa renda, desde que o imóvel público tenha sido ocupado até 30 de junho de 1996 e não exceda a 250m², condições em que se encontra a quase totalidade dos imóveis aqui tratados.~~

No parágrafo único do referido artigo do PDOT, foi estabelecido que em caso de omissão ou recusa da Administração Pública em proceder à regularização, a mesma será obtida por meio judicial. A respeito, a MP 2.220/2001 vai além ao estabelecer o prazo de um ano para atendimento de solicitação de regularização apresentada à Administração Pública pelos interessados. E, caso não atendidos nesse prazo, a MP remete-os ao socorro do Poder Judiciário.

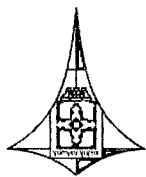
A Lei Federal 11.977/2009, por sua vez, ao preencher o vácuo legislativo até então existente quanto à regularização fundiária, definiu que a regularização de assentamentos urbanos consolidados, ocupados predominantemente por população de baixa renda, corresponde aos casos em que a área esteja ocupada de forma mansa e pacífica há pelo menos cinco anos ou, a qualquer tempo, caso situe-se em Zona Especial de Interesse Social.

Cumprе ressaltar que a regularização dessas ocupações consolidadas há muitos anos, além de corrigir prolongada omissão do Poder Público em promover a sua regularização, vem trazer tranquilidade a inúmeras famílias que até hoje não puderam dispor da escritura dos imóveis onde se estabeleceram, constituíram família e criaram os seus filhos.

Portanto, entendemos ser necessária a presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em de abril de 2014


DEPUTADO WASNY DE ROURE - PT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

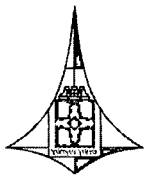
Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



ANEXO

1. PONTOS ALTERADOS NO QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL – ARIE JK:

QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DA POLIGONAL Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE JK					
PONTOS	X	Y	Distância UTM (m)	Distância Topográfica (m)	Azimute
P66	171.707,26	8.246.417,36	19,079	18,948	72°34'12"
P67	171.725,47	8.246.423,08	41,76	41,474	147°42'07"
P68	171.747,78	8.246.387,78	31,069	30,856	221°41'44"
P70	171.825,16	8.246.218,40	23,658	23,496	56°18'35"
P71	171.844,85	8.246.231,52	61,226	60,806	142°01'15"
P72	171.882,52	8.246.183,26	42,745	42,452	55°17'13"
P73	171.917,66	8.246.207,60	59,834	59,424	141°43'51"
P74	171.954,72	8.246.160,63	126,372	125,506	48°59'27"
P77	172.182,82	8.246.115,39	23,446	23,285	45°34'05"
P78	172.199,56	8.246.131,80	69,619	69,142	128°06'55"
P84	172.450,11	8.245.997,89	6,154	6,112	205°27'54"
P85	172.447,46	8.245.992,34	129,408	128,521	118°36'11"
P86	172.561,08	8.245.930,38	35,888	35,642	27°07'55"
P87	172.577,44	8.245.962,32	40,674	40,395	117°35'44"



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053

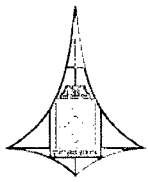


**2. PONTOS INSERIDOS NO QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL –
ARIE JK:**

PONTOS	X	Y	Distância UTM (m)	Distância Topográfica (m)	Azimute
P65A	171.698,96	8.246.539,47	29,471	29,2690436	251°14'50"
P65B	171.671,05	8.246.529,99	59,524	59,11609892	165°11'30"
P65C	171.686,26	8.246.472,45	20,328	20,18869798	252°54'10"
P65D	171.666,83	8.246.466,47	59,482	59,07438673	159°22'21"
P65E	171.687,79	8.246.410,80	20,549	20,40818353	71°22'43"

3. NOVA ÁREA E PERÍMETRO DA POLIGONAL – ARIE JK:

Perímetro:	56.357,72 m	
Área Total:	29.925.121,68 m ²	2.992,51 Hectares



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 05 2º andar- Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053

ANEXO – MAPA DA ALTERAÇÃO DA POLIGONAL DA ARIE JK

